ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020 – GDP/FUAM

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" no uso das atribuições legais estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 11 e seus incisos, todos constantes no Regimento Interno publicado no Decreto nº 29.917 de 10 de maio de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor dos **Decretos Estaduais nº. 42.061/2020** e **nº 42.063/2020** que dispõem sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas em razão da disseminação do novo coronavírus - **CoVid19**;

CONSIDERANDO que o coronavírus é transmitido por contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias e por contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas;

CONSIDERANDO que a **Fundação Alfredo da Matta-FUAM**, é Centro de Referência em Dermatologia e IST no Estado do Amazonas, demandando grande fluxo de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, tornando o ambiente interno propício à disseminação de infecções do trato respiratório, aí incluído a que está sendo causada pelo **CoVid19**;

CONSIDERANDO que é dever da gestão adotar todas as medidas ao seu alcance na direção da proteção à saúde dos seus servidores e dos usuários do **SUS** que acorrem à **FUAM** todos os dias;

R E S O L V E

I – DETERMINAR o uso de EPI: máscaras cirúrgicas, máscaras N95, luvas, jalecos descartáveis, conforme **Nota Técnica nº. 04/2020-GVIMS-GGTES- ANVISA**, por parte de todos os servidores, residentes, estagiários, voluntários, terceirizados e estudantes, notadamente aqueles inseridos em grupo vulnerável os quais têm suas atividades relacionadas com a assistência à saúde, desde a recepção até ao atendimento final dos usuários;

II - INTENSIFICAR a higienização das mãos com água e sabonete líquido (nos nossos banheiros) e álcool em gel a 70ºGL;

III – DETERMINAR, em obediência ao contrato firmado com a empresa terceirizada prestadora de serviços de limpeza e conservação que esta fornecerá nas quantidades contratadas álcool líquido e em gel ambos a 70ºGL para desinfecção do ambiente hospitalar;

IV – ESTABELECER que o fornecimento do álcool em gel 70ºGL para os servidores e usuários é de responsabilidade da **FUAM**;

V – ORIENTAR que todos os Profissionais de Saúde evitem tocar, com ou sem luvas, as superfícies, bancadas, maçanetas ou quaisquer outros objetos incluindo os EPI, a fim de se evitar a transmissão do **CoVid19**;

VI – PROIBIR o uso de luvas de procedimento para higienização hospitalar, devendo a supervisão para o cumprimento deste item ficar a cargo da chefia do setor;

VII – SENSIBILIZAR, por meio de orientações nos consultórios e sala de espera, os servidores e usuários da **FUAM,** para a prática de etiqueta respiratória, reforçando os meios individuais e coletivos de prevenção;

VIII – NOTIFICAR, de forma imediata, aos sistemas de vigilância em saúde do estado ou do município os casos suspeitos de **CoVid19** em servidores e usuários;

IX – DETERMINAR que nos locais que possuam lavatórios das mãos, haja dispensadores de sabonete líquido, álcool em gel e papeleira para secagem das mãos, conforme rótulo com descrição do produto;

X - SUSPENDER temporariamente a aferição biométrica do ponto dos servidores, residentes, estagiários e voluntários desta Fundação, devendo a **GGP/FUAM** disponibilizar a todas as gerências a matriz da Folha de Frequência, ficando o controle sob a responsabilidade da chefia imediata, obrigando-se o servidor a assinar a frequência diariamente cada qual com sua caneta de uso pessoal;

XI – DETERMINAR a abertura de janelas e outros meios de circulação de ar nos ambientes nos horários: das 6:00 às 8:00 e das 12:00 às 13:00;

XII - INTENSIFICAR a limpeza dos filtros dos condicionadores de ar nas áreas críticas, semicríticas e não críticas, priorizando-se a primeira, conforme plano e calendário estabelecidos pelo setor de manutenção;

XIII - DETERMINAR à Gerência de Logística com apoio da **CCIH** que cumpra o calendário de limpeza terminal sendo a primeira a ser realizada no dia 27 de março e as subsequentes nas segundas/quartas/sextas-feiras, conforme dinâmica de trabalho e, intensificar a higienização de todos os ambientes e áreas críticas, semicríticas e não críticas;

XIV - ORIENTAR os servidores que higienizem seus objetos de uso pessoal tais como jalecos, celulares, canetas e outros meios que possam ser propagadores de infecção por meio do **CoVid19**;

XV – DETERMINAR o descarte ao lixo dos jalecos de uso pessoal que não forem higienizados os quais sejam encontrados abandonados nos cabides;

XVI – ORIENTAR os servidores que levem seus jalecos individuais de tecido em saco plástico para serem higienizados em casa separadamente de outras roupas;

XVII – PROIBIR a circulação de servidores, residentes, estagiários, voluntários e estudantes no andar superior da **FUAM** portando ou vestindo jaleco.

a) Excetuar dessa proibição os servidores, residentes, estagiários, voluntários e estudantes que atuam nos laboratórios, porém, condicionando o acesso e a circulação destes, apenas pelo portão/escada do corredor defronte ao refeitório.

XVIII – SUSPENDER, enquanto perdurar as condições determinantes relativas a pandemia pelo **CoVid19**, o atendimento de triagem e o fornecimento de atestado de exame dermatológico a pacientes, a partir do dia **19/03/2020**, limitando-se o atendimento aos usuários pré-agendados pela própria **FUAM** e de primeira vez marcados pelo **SISREG**;

XIX – DETERMINAR a coleta e a realização de exames laboratoriais somente para os pacientes desta **FUAM**, até ulterior deliberação;

XX - ESTABELECER o controle da entrada de pacientes agendados, orientando-os a higienizarem suas mãos nos benheiros e com álcool em gel a 70ºGL e disponibilizar máscaras cirúrgicas para aqueles que apresentarem quadros respiratórios sintomáticos;

XXI – DETERMINAR que o servidor procedente da área epidêmica e/ou de transmissão comunitária que se enquadrar nesta exigência, que comunique o roteiro de viagem por E-mail comprovando com ticket de viagem à chefia imediata, e esta comunicará ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao CoVid19** desta **FUAM (DT/DAD/GGP/CCIH)** a fim de se verificar se o destino corresponde a uma área epidêmica, em cumprimento à **Nota Técnica nº 08/2020 DITEC/COES/FVS/AM e inserto no art. 6º, Incisos I e II do Decreto Estadual nº. 42.061/2020**, a fim de que sejam identificados preventivamente casos suspeitos ou confirmados de contaminação, em proteção aos demais servidores e usuários de saúde da **FUAM**;

XXII – DISPENSAR do ponto e dos serviços os servidores que se enquadrem como casos suspeitos ou confirmados, de acordo com o que determina o **Decreto Estadual nº. 42.061/2020**;

XXIII – ESTABELECER que serão avaliados pelo Presidente da **FUAM**, ouvido o **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento** ao **CoVid19** desta **FUAM**, os casos de necessidade de afastamento de servidores pertencentes a grupo vulnerável de maior risco de morbimortalidade pelo **CoVid19**, nos termos do art. 4º, § único do Decreto Estadual nº. 42.061/2020, obrigando-se o servidor a enviar requerimento

apresentando laudos, exames e parecer médico, para análise e deliberação, tendo em vista o alto grau de envelhecimento dos profissionais e técnicos da FUAM o que não pode ser olvidado sem que se comprometa o atendimento à população;

XXIV – DETERMINAR que ficam suspensas todas as reuniões de caráter técnico e/ou administrativo, que impliquem na aglomeração de grupos de servidores, residentes, estagiários, voluntários e terceirizados, bem como, todas as atividades de extensão ensino, e pesquisa relacionadas à supervisão, treinamentos e estágios.

XXV – DETERMINAR que os profissionais e técnicos manejem seus pacientes conforme protocolo de segurança por meio de aprazamento mais flexível, reduzindo-se a circulação dos mesmos na **FUAM;**

XXVI – DETERMINAR que todo material relacionado com bio-segurança deve ser solicitado pelos setores para abastecimento periódico, seguindo rigorosamente os critérios e fluxos internos estabelecidos;

a) especificamente em se tratando de produtos de bio-segurança a serem utilizados no combate ao **CoVid19**, que estes sejam solicitados à **SUBCAF** pelo **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao CoVid19** desta **Fundação** separadamente dos materiais da rotina.

CIENTIFÍQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA, em Manaus, 18 de março de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor Presidente